PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável pela demanda: JUSSIMARA ANTONIA ROSSI **Matrícula: 5665**

E-mail: jussi.educacao@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-3200**

1. **OBJETO:** Aquisição de 23 (vinte e três) placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de placas de homenagem destinadas a reconhecer publicamente professores da rede municipal de ensino que se aposentaram, bem como pessoas que se destacaram por ações voltadas à história e desenvolvimento do Município.

   Tal iniciativa encontra amparo em legislação municipal que prevê a entrega de homenagens a pessoas que contribuíram significativamente para o contexto local, incluindo méritos do Contestado. Além disso, a ação reforça o compromisso da Administração com a valorização do servidor público e com o fortalecimento da memória institucional. As placas de homenagem serão utilizadas em eventos solenes, como forma de reconhecimento simbólico e oficial, promovendo o respeito, o exemplo e a valorização dos homenageados diante da comunidade.

   De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

   Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. **VALOR ESTIMADO**

Irani/SC, 21 de julho de 2025.

R$ 3.657,00 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

PREFEITURA DE
IRANI
Um município para todos!

JUSSIMARA ANTONIA ROSSI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Relojoaria e Ótica
CANTON
"Qualidade e Confiança"
Irani - 3432 0430 - Lindóia do Sul - 3446 1118

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Irani - SC

CNPJ: 82.939.455/0001-31

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PLACA HOMENAGEM	01	R$159,00	R$159,00

IRANI, 14 DE JULHO DE 2025

CSC CANTON RELOJOARIA
E ÓTICA
CNPJ 76.610.724/0001-19
Av. Gov. Ivo Silveira,1262
CEP 89690-000 - IRANI - SC

CSC CANTON RELOJOARIA E ÓTICA

CNPJ: 76.610.724.001/19

AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1262 CENTRO – IRANI – SC

Otica Santo Grau

Endereço:	Irani- SC Av. Governador Ivo Silveira Sala 09 nº.1080	**CNPJ:**	33.883.094/0001-43
Contatos:	(49) 9. 9115-2864		
E-mai	santo_grau20@yahoo.com		

Orçamento

Cliente:	Prefeitura Municipal De Irani	**Data:**	16/07/25
	Secretaria De Educacao	Rua:Eilirio De Gregori.N:207.Centro	
	CNPJ:82.939.455/0001-31		

RELAÇÃO DE MATERIAL

Qt	Descrição	Unitario	Total
1	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm	R$ 280,00	R$ 280,00

TOTAL DO ORÇAMENTO ----> 280,00

Santo Grau
Ótica e Relojoaria
CNPJ: 33.883.094 / 0001 - 43

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Bertioga/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 68021534000138-1-000023/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PERSONALIZADAS COMO PLACAS E TROFÉUS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 76.967,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 15x10 CM COM ESTOJO EM VELUDO TAMANHO 20x16 CM	385	R$ 149,00
2	TROFÉU EM ACRÍLICO	176	R$ 98,00
3	PLACA HOMENAGEM (CIDADÃO BERTIOGUENSE)	8	R$ 294,32

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2 - DO OBJETO

Aquisição de 23 (vinte e três) placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de placas de homenagem destinadas a reconhecer publicamente professores da rede municipal de ensino que se aposentaram, bem como pessoas que se destacaram por ações voltadas à história e desenvolvimento do Município.

Tal iniciativa encontra amparo em legislação municipal que prevê a entrega de homenagens a pessoas que contribuíram significativamente para o contexto local, incluindo méritos do Contestado. Além disso, a ação reforça o compromisso da Administração com a valorização do servidor público e com o fortalecimento da memória institucional. As placas de homenagem serão utilizadas em eventos solenes, como forma de reconhecimento simbólico e oficial, promovendo o respeito, o exemplo e a valorização dos homenageados diante da comunidade.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.724/0001-19, com sede na AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, CENTRO, Irani/SC, CEP 89680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor foi realizada com base na análise comparativa de dois orçamentos obtidos junto ao mercado local e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.

O fornecedor selecionado apresentou o melhor custo-benefício, com menor preço unitário para as placas de homenagem, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas, como material, acabamento e personalização.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$159,00	R$3.657,00
OTICA SANTO GRAU	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$280,00	R$6.440,00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA - Id contratação PNCP: 68021534000138-1-000023/2025	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$294,32	R$6.769,36

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R$ 3.657,00 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$159,00	R$3.657,00

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a entrega será de 30 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das

respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratada se compromete a realizar a substituição de eventuais peças com defeitos de fabricação, danos ou erros de personalização identificados no momento da entrega, sem ônus adicionais para a Administração, respeitando o prazo legal de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do material.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretária de Educação
Despesa: 63
Fonte do Recurso: Próprio

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Despesa: 6

Fonte do Recurso: Próprio

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretária de Turismo

Despesa: 18

Fonte do Recurso: Próprio

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: JUSSIMARA ANTONIA ROSSI

Matricula: 5665

Cargo/função: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Unidade: Secretária de Educação

Fone para contato: 3432-3200

E-mail para contato: jussi.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: MATHEUS AURELIO DE AVILA

Matricula: 5967

Cargo/função: DIRETOR DE TURISMO

Unidade: Secretária de Turismo

Fone para contato: 3432-3200

E-mail para contato: imprensa@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.07.21 14:09:07 -03'00'

Irani/SC, 21 de julho de 2025.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal de Irani

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.610.724/0001-19 **MATRIZ**		**15/04/1983**

NOME EMPRESARIAL
CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RELOJOARIA CANTON	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.29-1-03 - Reparação de relógios
95.29-1-06 - Reparação de jóias

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA	**1262**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**CENTRO**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIRANI@CONTABILIRANI.COM.BR	**(49) 3432-0109**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **08:22:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEssQPvhrEcaQmQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01616349905-EVANDRO CARLOS CANTON

EVANDRO CARLOS CANTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.163.499-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1876739, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1262, CENTRO, IRANI, SC, CEP 89680000, BRASIL.

ISABELLA CANTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/2008, SOLTEIRA, MENOR, CPF nº 104.911.689-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 696593, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1058, 1058, CENTRO, IRANI, SC, CEP 89680000, BRASIL, representada neste ato por PAI/REPRESENTANTE EVANDRO CARLOS CANTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.163.499-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1876739, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1262, CENTRO, IRANI, SC, CEP 89680000 .

LAURA CANTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/2008, SOLTEIRA, MENOR, CPF nº 104.911.869-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6965693, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1058, CENTRO, IRANI, SC, CEP 89680000, BRASIL, representada neste ato por PAI/REPRESENTANTE EVANDRO CARLOS CANTON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.163.499-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1876739, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1262, CENTRO, IRANI, SC, CEP 89680000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200602297, com sede Avenida Governador Ivo Silveira, 1262, Sala 01, Centro Irani, SC, CEP 89680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.610.724/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, REPARAÇÃO DE JÓIAS E RELÓGIOS, REVENDA DE APARELHOS CELULARES , COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS - TROFÉUS E AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCÓRDIA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/01/2021
Certifico o Registro em 05/01/2021
Arquivamento 20202412989 Protocolo 202412989 de 05/01/2021 NIRE 42200602297
Nome da empresa CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 597687158840106
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de CSC CANTON RELOJOARIA E ÓTICA LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na cidade de IRANI – SANTA CATARINA, à AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1262, SALA 01, CENTRO, IRANI – SC, CEP 89680-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, REPARAÇÃO DE JÓIAS E RELÓGIOS, REVENDA DE APARELHOS CELULARES, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS - TROFÉUS E AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS.
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1983 e seus prazo é indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente Nacional, sendo que o capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	QTD. COTAS	Percentual	Valores R$
EVANDRO CARLOS CANTON	44.100	98,00%	R$ 44.100,00
ISABELLA CANTON	450	01,00%	R$ 450,00
LAURA CANTON	450	01,00%	R$ 450,00
TOTAL	**45.000**	**100,00%**	**R$ 45.000,00**

A responsabilidade de cada sócio é estrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.
CLÁUSULA SÉTIMA. No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos em balanço geral.
CLÁUSULA OITAVA. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos, em partes iguais a cada uma das cotas cabendo a cada sócio tantas partes quantas as cotas que possuírem, ou serão mantidas em lucros em suspensos.
CLÁUSULA NONA. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão suportados, em partes iguais a cada uma das cotas cabendo a cada sócio tantas partes quantas as cotas que possuírem, ou serão mantidos em Conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros.
CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ao sócio EVANDRO CARLOS CANTON com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pelos serviços que o sócio administrador prestar a empresa poderá retirar a titulo de Pró-Labore uma quantia fixa mensal a ser estipulada de comum acordo entre os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade manterá todos os livros necessários para a sua escrituração contábil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/01/2021
Certifico o Registro em 05/01/2021
Arquivamento 20202412989 Protocolo 202412989 de 05/01/2021 NIRE 42200602297
Nome da empresa CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 597687158840106
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em caso de aumento de capital terão preferencia os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuara com o sócio remanescente, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.
Inciso 1 – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, proceder-se à imediatamente ao levantamento do balanço, geral para apuração dos seus haveres.
Inciso 2 – caso não haja interesse dos herdeiros do "de cujus" na continuidade da sociedade, comunicarão sócio remanescente, dando o prazo de 60 (sessenta) dias para as devidas providencias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. No caso de retirada de sócio, é facultativo a sociedade, o pagamento dos haveres, em doze parcelas mensais e sucessivas, iniciando o pagamento da primeira parcela na data em que vencer o aviso da notificação apresentado a empresa, cujo valor será atualizado pelo IGP-M, ou índice que o substitua no vencimento de cada parcela.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Pretendendo um dos sócios ceder suas cotas a outrem, só poderá faze-lo com o consentimento do outro sócio, devendo notificar por escrito a sociedade, descriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça, ou renuncio, ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério de alienamento. Decorrido este prazo, sem que o sócio remanescente tenha manifestado intenção de compra, o alienante poderá transferir suas cotas livremente a outrem.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, devem ser tomadas pelo sócio que detém 75.00% (setenta e cinco por cento) do capital social consoante faculdade pelo Art. N° 1.071 e 1.076.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, outras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, par. 1°, CC/2002)
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o Foro da Cidade de Concordia, Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os casos omissos e não regulados pelo pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRANI, 9 de dezembro de 2020.

EVANDRO CARLOS CANTON

ISABELLA CANTON

EVANDRO CARLOS CANTON (PAI/REPRESENTANTE)

LAURA CANTON

EVANDRO CARLOS CANTON (PAI/REPRESENTANTE)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/01/2021
Certifico o Registro em 05/01/2021
Arquivamento 20202412989 Protocolo 202412989 de 05/01/2021 NIRE 42200602297
Nome da empresa CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 597687158840106
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202412989

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA**
PROTOCOLO	**202412989 - 05/01/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42200602297
CNPJ 76.610.724/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021
SOB N: 20202412989

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202412989

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01616349905 - EVANDRO CARLOS CANTON

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/01/2021
Certifico o Registro em 05/01/2021
Arquivamento 20202412989 Protocolo 202412989 de 05/01/2021 NIRE 42200602297
Nome da empresa CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 597687158840106
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.724/0001-19
Certidão nº: 41520479/2025
Expedição: 21/07/2025, às 09:33:18
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.724/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.724/0001-19

Razão Social: CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA ME

Endereço: AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1262 SALA 01 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509000515383687

Informação obtida em 21/07/2025 09:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA
CNPJ: 76.610.724/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:25 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.
Código de controle da certidão: **6582.D194.90F9.361F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1445/2025	21/07/2025	19/09/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA	76.610.724/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
20180	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1262 — Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

AVISO:

Foram encontrados débitos em aberto para a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C251445N1209D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **76.610.724/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140223049803**
Data de emissão:	**21/07/2025 09:29:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**17/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/07/2025 09:29:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/07/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

1 – OBJETO

Aquisição de 23 (vinte e três) placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de placas de homenagem destinadas a reconhecer publicamente professores da rede municipal de ensino que se aposentaram, bem como pessoas que se destacaram por ações voltadas à história e desenvolvimento do Município.

Tal iniciativa encontra amparo em legislação municipal que prevê a entrega de homenagens a pessoas que contribuíram significativamente para o contexto local, incluindo méritos do Contestado. Além disso, a ação reforça o compromisso da Administração com a valorização do servidor público e com o fortalecimento da memória institucional. As placas de homenagem serão utilizadas em eventos solenes, como forma de reconhecimento simbólico e oficial, promovendo o respeito, o exemplo e a valorização dos homenageados diante da comunidade.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base na análise comparativa de dois orçamentos obtidos junto ao mercado local e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.

O fornecedor selecionado apresentou o melhor custo-benefício, com menor preço unitário para as placas de homenagem, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas, como material, acabamento e personalização.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$159,00	R$3.657,00
OTICA SANTO GRAU	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$280,00	R$6.440,00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA - Id contratação PNCP: 68021534000138-1-000023/2025	PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$294,32	R$6.769,36

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: CSC CANTON RELOJOARIA E OTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.724/0001-19, com sede na AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, CENTRO, Irani/SC, CEP 89680-000.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão será de R$ 3.657,00 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		PLACA HOMENAGEM	UN	23	R$159,00	R$3.657,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretária de Educação

Despesa: 63

Fonte do Recurso: Próprio

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Despesa: 6

Fonte do Recurso: Próprio

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretária de Turismo

Despesa: 18

Fonte do Recurso: Próprio

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 21/07/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 21 de julho de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.07.21 14:42:08 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 331/2025
Emissão: 21/07/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Aquisição de placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	477,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3,00000	Ampola	47691 - PLACA HOMENAGEM	159,00000	477,00
				Total geral (R$)	477,00

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 332/2025
Emissão: 21/07/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Centro de custo: 0001.0023 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Descrição: Aquisição de placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 402 . 2.2 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários	1.590,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10,00000	Ampola	47691 - PLACA HOMENAGEM	159,00000	1.590,00
				Total geral (R$)	1.590,00

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 333/2025
Emissão: 21/07/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Centro de custo: 0001.0021.0003 - Turismo

Descrição: Aquisição de placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
18 - 1 . 2003 . 23 . 695 . 2301 . 2.6 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	1.590,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10,00000	Ampola	47691 - PLACA HOMENAGEM	159,00000	1.590,00
				Total geral (R$)	1.590,00

THIZA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE IND. E COMÉRCIO

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 14:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7421631: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 38/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7421631

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
MODALIDADE Dispensa 38/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará aquisição de 23 (vinte e três) placas de homenagem, com gravação personalizada, destinadas à solenidade de reconhecimento e valorização de professores da rede municipal de ensino, sendo elas para fins de homenagem por aposentadoria, além de placas entregues em destaque por honra ao mérito.

Valor Total: R$ 3.657,00 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 21 de julho de 2025.

Vanderlei Canci – Prefeito de Irani